

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional (CEP)		
EMENTA: Autoriza a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Educação Profissional (CEP)/Censo Escolar nº 23252731, CNPJ nº 47.784.771/0001-80, ambos com sede na Avenida Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Bairro Centro, CEP: 63.900-241, no município de Quixadá, para ser ofertado de forma descentralizada pelo Centro de Educação Profissional (CEP), sediado na Rua Cônego de Castro, nº 1.138, Solares Shopping, Sobrelojas 55 e 56, Bairro Novo Mondubim, CEP: 60.720-096, nesta capital, com previsão de ofertar uma turma de até 30 (trinta) vagas, por semestre, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.		
RELATOR: José Batista de Lima		
PROCESSO Nº 08596930/2022	PARECER Nº 508/2023	APROVADO EM: 27/9/2023

I – RELATÓRIO

Victor Veras Medeiros, mantenedor do Centro de Educação Profissional – CEP, Censo Escolar nº 23252731, mediante o processo nº 09067990/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do Centro de Educação Profissional, com sede na av. Dr. Arcelino de Queiroz Lima, 53, Bairro: Centro, CEP: 63900-241, no município de Quixadá - CE, na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente para ser ofertado na rua Cônego de Castro, 1.138, Solares Shopping, sobrelojas 55 e 56, Bairro Novo Mondubim, CEP: 60.720-096, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

A instituição encontra-se Recredenciada pelo Parecer nº 351/2022, com validade até 31/12/2025.

O Centro de Educação Profissional – CEP, apresenta-se como uma Instituição de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 47.784.771/0001-80, com sede na av. Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Bairro: Centro, CEP: 63900-241, no município de Quixadá, CE.

A Instituição descentralizada localiza-se na rua Cônego de Castro, 1.138, Solares Shopping, sobrelojas 55 e 56, Bairro: Novo Mondubim, CEP: 60.720-096, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

FOR: SF
REV: JBL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 508/2023

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- a) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- b) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretária e da Coordenadora do Curso;
- c) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio ;
- d) Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias ;
- e) Plano de Curso ;
- f) Regimento Escolar;
- g) Projeto Pedagógico.

De acordo com a assessora técnica Amália Barreto Lima Mesquita, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

O processo foi submetido à avaliação técnica da Professora Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, mestra em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde. Ela foi designada pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 106, de 01 de agosto de 2023.

Lafaiete Oliveira, com graduação em Pedagogia/Habilitação de Professores em Regime Especial, com especialização em Administração Escolar e mestrado profissional em Planejamento e Políticas Públicas, é o responsável pela Direção Pedagógica. Naiara Barros Nojosa, graduação em Enfermagem, com especialização em UTI Neonatal é a responsável pela Coordenação do Curso.

Responde pela Secretaria Escolar, Maria Sanatyelly Lima de Moraes, Registro nº 19122/61637717.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE n.º 485/2020 que, regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

FOR: SF
REV: JBL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 508/2023

O Projeto Pedagógico (PP) contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do CEP e o Regimento Escolar (RE) que traz as atribuições de cada setor da escola, assim como os direitos e deveres de seus servidores, encontram-se elaborados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) e com a Resolução CEC nº 395/2005, que *estabelece as diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.*

A matriz curricular está organizada em três módulos com carga horária total de 1.800 horas entre teóricas e práticas. A carga horária prática está contada dentro da teórica, conforme se segue:

Núcleo Básico da Área de Saúde – Módulo I – 230 horas		
Disciplinas	Carga Horária	
	Teoria	Prática
Informática Aplicada à Enfermagem	20	10
Ética Profissional	15	-
Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde	15	-
Políticas Públicas de Saúde do SUS	20	-
Educação para Auto-Cuidado	20	6
Socorros de Urgência	26	6
Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde	30	8
Saúde e Segurança no Trabalho	24	
Anatomia e Fisiologia Humana	30	
TOTAL(*)	200	30

(*) das 200 horas, 30 horas são práticas.

FOR: SF
REV: JBL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 508/2023

Núcleo de Qualificação Profissional – Módulo II – 430 horas + 90 horas + 400 horas de Estágio = 970 horas		
Disciplinas	Carga Horária	
	Teoria	Prática
Organização de Processos de Trabalho Aplicado à Enfermagem	40	-
Saúde Coletiva	50	10
Fundamentos de Enfermagem	100	30
Assistência em Saúde Mental	50	10
Assistência em Tratamento Clínico	70	10
Assistência em Tratamento Cirúrgico	70	10
Assistência à Mulher	70	10
Assistência à Criança e ao Adolescente	30	10
TOTAL (*)	480	90
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	400	

(*) das 480 horas, 90 horas são práticas

Núcleo de Qualificação Profissional – Módulo III – 300 horas + 100 horas + 200 horas de Estágio = 600 horas		
Disciplinas	Carga Horária	
	Teoria	Prática
Assistência ao Idoso	50	10
Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	90	40
Assistência de Enfermagem a Pacientes em Estado Grave	90	40

FOR: SF
REV: JBL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 508/2023

Assistência à Pacientes em Home Care	70	10
TOTAL (*)	300	100
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	200	

(*) das 300 horas, 100 são práticas

O Estágio Supervisionado será realizado nas unidades de saúde: Clínica Multi Imagem Mondubim LTDA; e Clínica Amor e Saúde, tendo como objetivo promover experiência, prática e vivência profissional em situação real de trabalho. Este componente curricular, conforme está estabelecido no plano de curso será orientado, acompanhado, supervisionado e avaliado pela professora Ana Cláudia Francelina de Carvalho, com bacharelado em Enfermagem.

O Corpo Docente é constituído por 8 bacharéis e todos têm a qualificação adequada para atuar no curso.

A seguir apresenta-se o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares ministrados por cada docente:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS POR PROFESSOR
Ana Claudia Francelino de Carvalho	Graduada em Enfermagem. Pós-Graduada em Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ética Profissional ▪ Assistência à Mulher ▪ Assistência à Pacientes em Home Care ▪ Supervisão de Estágio II 	04
Carlos Eduardo Pereira Queiroz	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informática Aplicada à Enfermagem 	01
Dara Barbosa dos Santos	Graduada em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Anatomia e Fisiologia Humana ▪ Organização de Processos de Trabalho Aplicado a Enfermagem ▪ Supervisão de Estágio I 	03

FOR: SF
REV: JBL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 508/2023

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS POR PROFESSOR
Geiciara Costa Ribeiro	Graduada em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assistência em Tratamento Clínico ▪ Assistência em Tratamento Cirúrgico ▪ Assistência de Enfermagem à Pacientes em Estado Grave 	03
Gessica Sousa Pinheiro	Graduada em Psicologia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assistência em Saúde Mental ▪ Relações Humanas e Psicologia Aplicada a Saúde ▪ Políticas Públicas de Saúde do SUS 	03
Michele Azevedo Cavalcante	Graduada em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Educação para o Auto Cuidado ▪ Socorros de Urgência ▪ Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde 	03
Paulo Breno Lopes de Oliveira	Graduado em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Saúde e Segurança no Trabalho ▪ Saúde Coletiva ▪ Fundamentos de Enfermagem 	03
Sherida Martins de Lima	Graduada em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assistência à Criança e ao Adolescente ▪ Assistência ao Idoso ▪ Assistência de Enfermagem à Pacientes em Situação de Urgência e Emergência 	03

FOR: SF
REV: JBL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 508/2023

Da avaliação realizada pela avaliadora

O Curso Técnico em Enfermagem foi considerado Bom pela avaliadora, nos aspectos: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, orientação de estágio, biblioteca, laboratórios de informática e específicos, secretaria escolar e condições gerais do prédio.

O Plano de Curso, segundo a avaliadora, atende integralmente às determinações, normas e regulamentos do Conselho Estadual de Educação, estando em consonância com todos os requisitos do profissional Técnico que se pretende formar.

A Justificativa apresentada está condizente com o curso, assim como os objetivos gerais e específicos estão claros, explícitos e metodologicamente adequados às competências, às habilidades, ao conhecimento e ao desempenho profissional do Técnico em Enfermagem.

O Plano descreve as propostas de ações, as respectivas teorias e conceitos ordenados e em sintonia com a formação técnica à qual se propõe. A matriz curricular está bem alinhada e em conformidade com as especificações do CNCT e está organizada em três módulos que fazem conexão entre os conteúdos abordados nas disciplinas, possibilitando o aprofundamento do conhecimento para o desenvolvimento das habilidades e competências exigidas para o Técnico em Enfermagem.

A biblioteca é ampla e apresenta boa estrutura. Conta com um ambiente bem organizado, higienizado, iluminado, climatizado e com mobiliários adequados. Possui acessibilidade para portadores de limitação física. Há uma gestora na biblioteca para ajudar aos alunos a realizarem buscas de títulos de obras e/ou autor. Possui acesso à Internet para pesquisas e rede wi-fi. Também possui 03 mesas redondas em formato de ilhas para estudos individuais e em grupos. Disponibiliza de sistema virtual Biblioteca Livre (Bibliivre) com acervo bibliográfico virtual para os alunos. Possui um bom acervo.

O laboratório de informática dispõe de estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades indispensáveis para a formação do Técnico em Enfermagem com 10 computadores conectados à Internet para pesquisas dos estudantes e professores.

O laboratório de práticas de enfermagem, é amplo, próprio, climatizado e equipado conforme as necessidades de cada disciplina. Há uma estrutura preparada

FOR: SF
REV: JBL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 508/2023

com equipamentos, recursos materiais permanentes e de consumo para as aulas de anatomia fisiologia, histologia e para os procedimentos básicos de enfermagem.

As instalações físicas, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro de Educação Profissional – CEP apresenta adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014, a legislação profissional: Lei nº 7.498, de 25/06/1986, Decreto nº 94.406, de 8/06/1987 e Resolução COFEN Nº 609, de 1/07/2019; e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Amália Barreto Lima Mesquita e o relatório da mestra/avaliadora, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a autorização para a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do Centro de Educação Profissional sediado na av. Dr. Arcelino de Queiroz Lima, 53, Bairro: Centro, CEP: 63900-241, no município de Quixadá - CE, para ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional, sediado na rua Cônego de Castro, nº 1.138, Solares Shopping, sobrelôjas 55 e 56, Bairro: Novo Mondubim, CEP: 60.720-096, no município de Fortaleza, com a previsão de ofertar uma turma de até 30 vagas, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente, até 31 de dezembro de 2025.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o

FOR: SF
REV: JBL

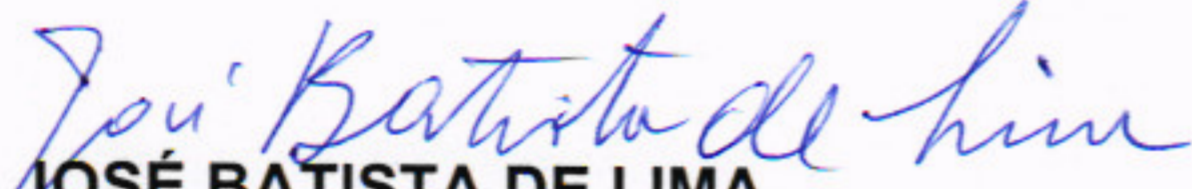
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 508/2023

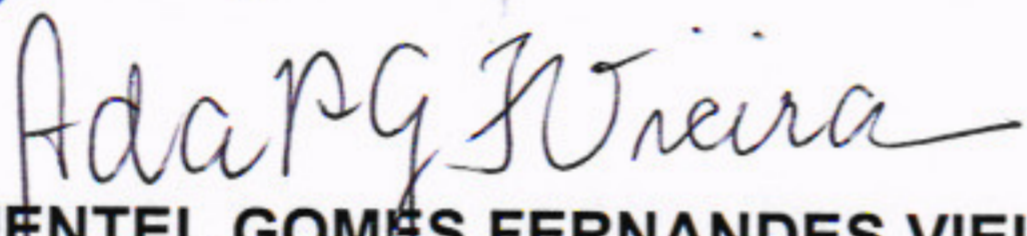
número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme determina a Resolução CEE nº 485/2020.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2023.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JBL